

LEI Nº. 531/2010.

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL
USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO A IGREJA
PRESBITERIANA LÍRIO DOS VALES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e **eu sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de imóvel do Município à **IGREJA PRESBITERIANA LÍRIO DOS VALES**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.074362/0001-02, descrito como Lote 03A da Quadra 90, localizado na Avenida São Bernardo, Bairro Centro, nesta cidade, com área de 778,67 m² (setecentos setenta e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados), com perímetro de 118,32 m, conforme Mapa Anexo.

Parágrafo Único – A finalidade do imóvel acima concedido é a construção da sede própria do concessionário, que deverá ser iniciada no prazo de até dois anos, a partir da assinatura do Contrato.

Art. 2º - A Concessão acima autorizada será concretizada através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e terá duração de trinta anos, contados a partir da subscrição do referido contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, 30 de Novembro de 2010.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal